



TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA: Nº 03/2014

CONVENIADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA – SAAE SOROCABA

OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES,

PROCESSO TC: Nº 72.000.242/08

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, nº 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado TCMSP, e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, CNPJ 71.480.560/0001-39, com endereço na Av. Pereira da Silva, 1.285, Santa Rosália, CEP 18.095-340, Sorocaba, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Geral ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR, bem como por seu Diretor Administrativo Financeiro FÁBIO DE CASTRO MARTINS, doravante denominada SAAE SOROCABA, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

I.1 – As entidades participantes promoverão cooperação técnica visando os seguintes objetivos:

I.1.1 – Realização de encontros para discussão e aprimoramento de temas relacionados aos respectivos programas de formação e capacitação de servidores;

I.1.2 - Realização de encontros para disponibilização ao livre acesso de informações, discussão e aprimoramento de temas, relacionados às atividades fins ou não de ambas as partes, quando solicitado pelas mesmas;



I.1.3 – Treinamento e capacitação dos servidores da SAAE SOROCABA por meio da participação nos cursos ministrados pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.

CLÁUSULA II - DOS CUSTOS

II.1 – Os gastos com deslocamentos, alimentação, e demais despesas relativas às atividades de treinamento serão custeados da seguinte forma:

II.1.1 – As despesas com deslocamento, alimentação e demais despesas afins dos servidores da SAAE SOROCABA, quando os cursos forem realizados na sede da Escola de Contas, ocorrerão por conta da SAAE SOROCABA ou dos servidores do SAAE SOROCABA;

II.1.2 – As despesas com deslocamento e alimentação dos professores do SAAE SOROCABA, quando os cursos forem realizados na sede da Escola de Contas, correrão por conta da SAAE SOROCABA.

II.1.3 – As despesas decorrentes da elaboração e produção do material didático, emissão dos certificados e outras despesas relacionadas com a realização das aulas a serem ministradas pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales serão de responsabilidade do TCMSP.

CLÁUSULA III - DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

III.1 – A elaboração e produção do material didático, bem como a realização dos cursos correrão, exclusivamente, por meio da equipe técnica da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales;

III.2 – Os cursos serão realizados nas dependências da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada no prédio do TCMSP, nos períodos matutino e vespertino ;

III.3 – O material didático divulgado e distribuído é de propriedade autoral exclusiva da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, sendo permitida a reprodução, o uso ou adaptação somente com a prévia e expressa anuência por escrito;

III.4 – Excepcionalmente, os cursos poderão ser realizados na sede do SAAE SOROCABA , desde que aprovados antecipadamente pelo TCMSP;

III.4.1 – Neste caso os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos professores serão custeados pelo SAAE;

III.5 - O SAAE SOROCABA disponibilizará, sem quaisquer ônus, ao corpo docente e discente da Escola de Contas e servidores deste Tribunal, o livre acesso aos auditórios das Estações de Tratamento de Água e Esgoto e a realização de visitas para conhecer o tratamento de água e esgoto daquele órgão, mediante comum acordo e na medida dos ordenamentos legais atinentes;



III.6 – O SAAE SOROCABA disponibilizará, sem quaisquer ônus, ao Tribunal de Contas e à Escola de Contas, vagas reservadas em eventuais cursos ou treinamentos ou quaisquer outras atividades didático-pedagógicas realizadas ou patrocinadas por esse órgão, desde que pertinentes às atividades fins do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e/ou à Escola de Contas;

III.7 – O SAAE SOROCABA disponibilizará, sem quaisquer ônus, ao corpo discente e docente da Escola de Contas e servidores deste Tribunal de Contas, de livre acesso às respectivas Bibliotecas ligadas a esse órgão, mediante acordo comum e na medida dos ordenamentos legais atinentes;

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

IV.1 - A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura;

IV.2 – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V - DAS OMISSÕES

V.1 - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos cooperados e para o pleno alcance dos fins deste Termo serão equacionadas de comum acordo.

CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES

VI.1 - Sempre que necessário, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Termo serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos projetos ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

CLÁUSULA VII - DO FORO

VII.1 - Fica eleito o Foro de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo.



E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de maio de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
Diretor Geral
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

FÁBIO DE CASTRO MARTINS
Diretor Administrativo e Financeiro
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA